LEI Nº 6 1 7 7
(05 DE DEZEMBRO DE 2024)

DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O "PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS FAMILIARES DA PESSOA SURDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o "Programa de Assistência aos Familiares da Pessoa Surda", cujo objetivo será o de oferecer suporte aos familiares de pessoas surdas, visando promover a inclusão, o entendimento mútuo e a melhoria da qualidade de vida para todos.

Art. 2º. O "Programa de Assistência aos Familiares da Pessoa Surda" deverá oferecer:

I - orientação psicológica e emocional para os familiares, visando ajudá-los a lidar com os desafios emocionais associados à surdez de um membro da família;

II - educação e treinamento em comunicação alternativa e inclusiva, para facilitar a interação e o entendimento entre a pessoa surda e seus familiares;

III - acesso a recursos educacionais e informativos sobre a surdez, suas causas, tratamentos e estratégias de apoio;

IV - suporte financeiro para despesas relacionadas à surdez, como aquisição de aparelhos auditivos, cursos de língua de sinais, entre outros;

V - criação de grupos de apoio e redes de solidariedade entre familiares de pessoas surdas, para compartilhamento de experiências e apoio mútuo.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 167/2024 de autoria do Vereador Josemar Soares Vicente "Lagoinha Josi" registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.177, de 05 de dezembro de 2024, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 31 de dezembro de 2024. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 08 de janeiro de 2025. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.